



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

8ª Sessão Ordinária, de 24 de março de 2014

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 00194/2014 - DAYANE AMARO COSTA

INDICO AO EXMO. SR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA QUE SEJA FEITA A SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

INDICAÇÃO 00195/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Saúde: intensificação nos trabalhos referente ao controle e combate à dengue, no Bairro Parque do Estado II, tendo em vista notícias de casos de dengue naquela localidade.

INDICAÇÃO 00196/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" NA RUA SENADOR JOSÉ BONIFÁCIO.

INDICAÇÃO 00197/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO REALIZAÇÃO DE REPINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DISPOSITIVO "LOMBADA" NA RUA RIACHUELO, NA PRAÇA RUI BARBOSA.

INDICAÇÃO 00198/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO RETIRADA DE PARTE QUEBRADA DE ÁRVORE NA RUA JOÃO RODOTUR IGO DO PRADO, NO BAIRRO SANTA CRUZ

INDICAÇÃO 00199/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Secretaria de Obras e Planejamento: manutenção da calçada, localizada na Rua Maria Conceição de Campos Andrade – Jardim Santa Helena, bem como, providências em relação a iluminação dos postes que estão permanecendo ligados 24 horas.

INDICAÇÃO 00200/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente para que: verifiquem e tomem as providências cabíveis quanto o poste de iluminação localizado na Rua Santos Dumont, próximo ao nº 734, Bairro Aterrado, o qual não está funcionando adequadamente, expondo moradores a situações de risco pela falta de iluminação.

INDICAÇÃO 00201/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Planejamento, que providencie com urgência estudos quanto a viabilidade de ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

implantada “lombada” na Rua Equador, acima do cruzamento com a Rua Argentina, Bairro Vila Dias.

INDICAÇÃO 00202/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE REALIZE REFORMA NO ALAMBRADO DO NIAS.

INDICAÇÃO 00203/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE REALIZE LIMPEZA E FISCALIZAÇÃO DE DESCARTE DE LIXO NO NIAS.

INDICAÇÃO 00204/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE OFICIE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NA RUA SÃO LÁZARO, 214, TUCURA, QUE PROVIDENCIE A LIMPEZA DO MESMO.

INDICAÇÃO 00205/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que oficie a Viação Santa Cruz e realizem estudos, objetivando a ampliação dos horários da linha 9 (nove) no ponto de ônibus em frente ao Supermercado São Vicente, mais precisamente, no horário noturno, antes do ônibus ir para o ponto de ônibus próximo a Biblioteca Municipal.

INDICAÇÃO 00206/2014 - WALDEMAR MARCURIO FILHO

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Obras, a colocação de depósitos coletores de lixo nos logradouros do centro da cidade.

INDICAÇÃO 00207/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer: para que em conjunto estudem a possibilidade de ser ampliado para o período da tarde as aulas de ginástica rítmica, no Ginásio de Esporte Vila Dias.

INDICAÇÃO 00208/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE OFICIE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NA RUA JOÃO MANTOVANI Nº 20, ESQUINA COM A RUA SANTA CRUZ, BAIRRO SANTA CRUZ, QUE PROVIDENCIE A CALÇADA EM SUA PROPRIEDADE.

INDICAÇÃO 00209/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO SENHOR PREFEITO A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NA PRAÇA NOVE DE JUNHO, E AO LADO DO PONTO DE ÔNIBUS, A FIM DE EVITAR QUE OS MUNICÍPIES, JOGUEM LIXO NA RUA.

INDICAÇÃO 00210/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA RUA AMADEU BUCCI.

INDICAÇÃO 00211/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE REALIZE REFORMA NAS PISTAS DE SKATE DE NOSSO MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO 00212/2014 - CINOÊ DUZO

INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE VIABILIZE COM URGÊNCIA JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, A RECUPERAÇÃO DA RUA VICENTE PEREIRA LIMA E RUAS ADJACENTES NAS CHÁCARAS PLANALTO BELA VISTA.

INDICAÇÃO 00213/2014 - BENEDITO JOSÉ DO COUTO

Indica a implementação de ciclofaixas no bairro da zona Leste, principalmente em volta da Praça Chico Mendes.

INDICAÇÃO 00214/2014 - ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Solicito ao Prefeito Municipal que seja estudada a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) no bairro Novacoop, a fim de facilitar o acesso dos moradores aos serviços de saúde, já que atualmente são atendidos na UBS Santa Clara.

INDICAÇÃO 00215/2014 - ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO

Indico ao Prefeito Municipal a instalação de galerias de águas pluviais na Rua Manoel Ferreira Lacerda, no Jardim Planalto, na altura do número 185.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 00143/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Solicito informações acerca da indicação nº 851/2013, a qual segue anexo.

REQUERIMENTO 00144/2014 - DAYANE AMARO COSTA

REQUER INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.108 DE 7 DE ABRIL DE 2005, QUE GARANTE A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS PARTO NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

REQUERIMENTO 00146/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Reitero indicação nº 804/2013, a qual segue anexo, solicitando providências para limpeza e manutenção dos brinquedos na Praça localizada na Rua Cônego Carlos Malho – Bairro Dionizio Linares.

REQUERIMENTO 00147/2014 - DAYANE AMARO COSTA

ENCAMINHA AO PREFEITO MUNICIPAL MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “AGITA GESTANTE” EM NOSSO MUNICÍPIO.

REQUERIMENTO 00148/2014 - JORGE SETOGUCHI

REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE MÉDICOS NO PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO BAIRRO GABRIELZINHO.

REQUERIMENTO 00149/2014 - JORGE SETOGUCHI

REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A MUDANÇA DA SEDE DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS)

REQUERIMENTO 00150/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

REQUEIRO À RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A. ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE “ABRIGOS” NOS PONTOS DE ÔNIBUS DA RODOVIA SP - 340 – KM 163 (SENTIDO NORTE - SUL) PRÓXIMO AO PARQUE DA IMPRENSA E NO KM 164 (SENTIDO NORTE - SUL) PRÓXIMO AO JARDIM NAZARETH.

REQUERIMENTO 00151/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requer seja oficiado a Elektro para que providencie a poda de árvores localizadas na Rua Maria Conceição de Campos Andrade – Bairro Jardim Santa Helena.

REQUERIMENTO 00154/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro informações sobre o cadastramento no Programa Mais Médicos do Governo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 00155/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro envio de informações ao Ministério Público
á respeito da contratação de médicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

REQUERIMENTO 00156/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro informações sobre possível parceria entre os Municípios da Microrregião e
o AME Mogi Guaçu.

REQUERIMENTO 00157/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro informações oficiais sobre os motivos do fechamento do Centro de
Ressocialização de Mogi Mirim.

REQUERIMENTO 00158/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro informações sobre a UANA.

REQUERIMENTO 00159/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro que se officie o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a
ausência de Licitação para a contratação de instituição bancária para a
Administração das Contas da Câmara Municipal de Mogi Mirim

REQUERIMENTO 00160/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REQUEIRO AO EXMO SENHOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO CELSO CRESTA PARA QUE ENVIE RELATÓRIO CONTENDO
PLANILHA DE CUSTO DO TRATAMENTO DE ÁGUA EM NOSSO MUNICÍPIO.

REQUERIMENTO 00161/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópia na íntegra de todo o Procedimento Administrativo da Licitação
007/2013.

REQUERIMENTO 00162/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requeiro cópia na íntegra do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº
008/2013

REQUERIMENTO 00163/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REQUEIRO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ GUSTAVO
ANTUNES STUPP RESPOSTA DOS REQUERIMENTOS 68, 69, 70, 72 E 94 DE
2014 APROVADOS POR ESTA CASA CUJO PRAZO REGIMENTAL PARA
RESPOSTA ENCONTRA-SE EXPIRADO.

REQUERIMENTO 00164/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO
ANTUNES STUPP JUNTO AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES QUE
EFETUE OBRAS DE LIMPEZA E CALÇAMENTO NAS ÁREAS VERDES DO
JARDIM PLANALTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 00165/2014 - CINOÊ DUZO

REITERO REQUERIMENTO Nº 807/2013 SOLICITANDO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDO QUE VIABILIZE A IMPLANTAÇÃO DE UM PLAYGROUND JUNTO A ACADEMIA AO AR LIVRE NO COMPLEXO ESPORTIVO “JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ”, NO LAVAPÉS.

REQUERIMENTO 00166/2014 - CINOÊ DUZO

REITERO INDICAÇÃO NÚMERO 090/2013, SOLICITANDO AO PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP INFORMAÇÕES SOBRE ESTUDO PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO PRÓXIMO À ACADEMIA AO AR LIVRE NO COMPLEXO LAVAPÉS.

REQUERIMENTO 00167/2014 - OSVALDO APARECIDO QUAGLIO

SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE DEVOLUÇÃO DE VERBA DA UNIÃO AO GOVERNO FEDERAL.

REQUERIMENTO 00168/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

REQUEIRO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE PROVIDENCIE JUNTO AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INFORMAÇÕES SOBRE OS PRINCIPAIS DEVEDORES DO SAAE, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

REQUERIMENTO 00169/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

REQUEIRO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE OS PRINCIPAIS DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

REQUERIMENTO 00170/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

REQUEIRO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES, CÓPIA NA INTEGRAL DO CONTRATO EMERGENCIAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ATUAL EMPRESA PRESTADORA DO SISTEMA ISSQN.

REQUERIMENTO 00171/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

REQUEIRO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, BALANCETE DAS RECEITAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO, MÊS A MÊS, DOS ÚLTIMOS 4 ANOS.

REQUERIMENTO 00172/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

REQUEIRO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA PROVIDENCIE QUE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS COMPETENTES, CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADA PROVISORIAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

REQUERIMENTO 00173/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

REQUEIRO AO EXMO SENHOR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP INFORMAÇÕES SOBRE A INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE ZOONOSE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES

MOÇÃO 00018/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR PEDRO BENEDICTO DAL RIO OCORRIDO DIA 14 DE MARÇO DE 2014.

MOÇÃO 00019/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JAIR ANTONIO FINAZZI OCORRIDO DIA 17 DE MARÇO DE 2014.

MOÇÃO 00020/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O GRUPO AMOR EXIGENTE PELOS 20 ANOS DE TRABALHO EM NOSSO MUNICÍPIO COMEMORADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 19/2014.

“Dispõe sobre o ingresso no Serviço Público Municipal, de pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do quadro de pessoal, pertencentes aos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, para portadores de deficiência.

Art. 2º - - As pessoas portadoras de deficiência poderão ocupar cargos e empregos públicos, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.

Art. 3º - O preenchimento das vagas a que se refere o artigo anterior, dar-se-á mediante concurso público, consoante os termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá solicitar assessoria às entidades governamentais ou filantrópicas, ligadas à pessoa portadora de deficiência, para a realização de concurso público.

Art. 5º - O tipo de deficiência deverá ser identificado através de laudo médico no ato da inscrição, a fim de que sejam garantidas as condições especiais para a realização das provas.

Parágrafo 1º - O laudo médico tem apenas a finalidade de descrever a deficiência do candidato.

Parágrafo 2º - A comissão do laudo a que se refere este artigo, terá por base exame médico específico, que poderá ser realizado por médico particular ou por especialistas na área da saúde de órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual ou entidades filantrópicas ligadas a PPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Artigo 6º - Os portadores de deficiência participarão dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e a avaliação das provas.

Parágrafo 1º - Após o julgamento das provas serão elaboradas duas listas, em geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

Parágrafo 2º - As vagas reservadas nos termos do Artigo 1º, desta Lei, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação, de candidatos portadores de deficiência no referido concurso.

Parágrafo 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

Artigo 7º - O órgão responsável pela realização do concurso público garantirá aos portadores de deficiência as condições especiais necessárias a sua participação nas provas.

Artigo 8º - Após a aprovação em concurso público, o candidato será submetido a exame médico, diante de uma junta multidisciplinar, que fornecerá o laudo médico definitivo, para comprovação da capacidade do candidato exercer suas atividades.

Parágrafo Único - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

Artigo 9º - A deficiência existente jamais poderá ser argüida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advier complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

Artigo 10º - Após o ingresso dos portadores de deficiência no serviço público, serão asseguradas condições para o exercício dos cargos ou empregos para os quais foram aprovados.

Artigo 11º - Qualquer cidadão poderá comunicar a autoridade competente qualquer violação a direitos ou garantias asseguradas nesta Lei, sem prejuízo de representação junto ao Ministério Público.

Artigo 12º - Revogam-se as disposições contrárias.

Justificativa

Justifico esta lei embasando-me no artigo 2º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 da Presidência da República, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de Outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. O artigo supra citado assegura à pessoa portadora de deficiência física, através do poder público, o pleno exercício de seus direitos básicos, dentre os quais direito à saúde, à educação, ao TRABALHO, ao turismo, ao desporto, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade e outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", aos 18 de Março de 2014.

EM CARTÃO DE COMPROVAÇÃO

Vereadora Dayane Amaro Costa
PDT



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 011/14

Mogi Mirim, 21 de março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

O Projeto de Lei que ora submeto a apreciação dessa Edilidade tem por objetivo a concessão de subvenção econômica na ordem de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

A presente subvenção destina-se ao custeio e manutenção do Plano de Trabalho da Associação Alma Mater II, casa esta que, através de convenio com a prefeitura (Lei nº5.098/2011), assegura e oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças de ambos os sexos, inclusive com deficiência, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) atendendo ao pressuposto da RESOLUÇÃO 109 de 11 de novembro de 2009 e suas alterações como medida de Proteção Social de ALTA COMPLEXIDADE.

Ocorre que em Janeiro de 2014, após a aprovação do reajuste de 15% a TODAS as Entidades conveniadas com a Secretaria de Gestão social, a prefeitura recebeu o Ofício nº23/2014, onde a Alma Mater II noticiou que com a per capita inferior ao proposto em seu Plano de Trabalho apresentado em novembro de 2013, para viger no corrente ano, estaria impossibilitada de permanecer prestando os serviços de abrigamento ora conveniados e DENUNCIOU a rescisão do contrato em 90 dias. E mais que foi assumido no decorrer do ano de 2013 um ônus financeiro enorme, a casa tinha em mãos um déficit de mais de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), fora as reformas e adaptações que precisam anualmente ser feitas na casa, o que somariam um investimento de mais R\$10.000,00 (dez Mil reais), enfim paralelo a isso a per capita a menor, não cobriria os gastos reais de cada abrigado e não tão pouco o déficit acumulado.

Por tratar-se de serviço essencial e de primeira necessidade e mais de obrigação do município, e em razão de não possuímos estrutura para recebermos em tão pouco tempo as crianças ali atendidas, o Ministério Público e a Vara de Infância e Juventude, nos intimaram para um audiência de Conciliação e resolução da situação de acolhimento institucional, imediatamente, sob pena de uma Intervenção na casa, nos conduzindo a um acordo amigável e resolutivo.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Após estudos e comprovações de que realmente existe um déficit acumulado, resultado da aplicação total no objeto do convênio e que deve ser absorvido pela municipalidade, e para atender ao cumprimento dos prazos acordados em audiência própria junto ao Poder Judiciário local é que se propõe a presente propositura.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO ALMA MATER II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção econômica à Associação Alma Mater II, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no parágrafo único, do art. 18, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* destina-se a cobertura de déficit comprovado para manutenção do convenio, no ano de 2013, que fora suportado com recursos próprios da Associação Alma Mater.

Art. 2º A presente autorização de subvenção econômica está condicionada à utilização específica de custeio e manutenção, conforme o Plano de Trabalho já em execução e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sobre os quais deverão ser prestadas contas do recurso repassado.

Art. 3º A Entidade beneficiada fica comprometida a apresentar, até 31 de janeiro de 2015, a sua prestação de contas com a comprovação da aplicação do recurso financeiro repassado, bem como não dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvencionados.

Art. 4º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da subvenção autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica a Gerência de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0372.2.090	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Especial	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6º O valor do presente da abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.08.01	Gerência de Assistência Social	
01.08.01.08.244.0372.2.090	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Especial	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Aplicação direta	(346)
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	80.000,00

Art. 7º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2013, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de março 2014.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal